



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 003/2021

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS
DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES**

VEREADORA : Ildeslane Dimeira dos Reis MATRÍCULA: 129-1

MÊS DE REFERÊNCIA: Outubro de 2024

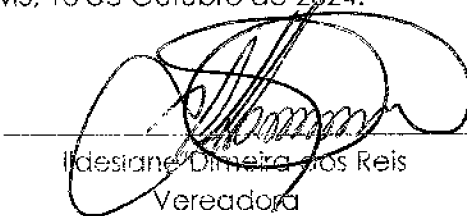
À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente,

Nos termos da Resolução 003/2021, de 02 de março de 2021, solicito o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas em conformidade com esta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 18 de Outubro de 2024.



Ildeslane Dimeira dos Reis
Vereadora



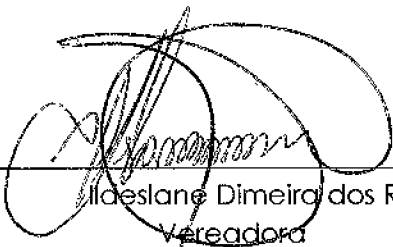
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

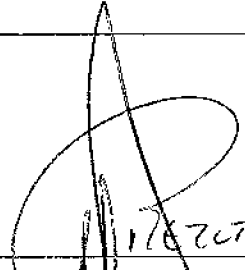
ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÃO DAS DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO / APLICAÇÃO
08/10/2024	N.F 000.033.550	R\$: 300,05	Abastecimento do veículo para realização de visitas aos diversos bairros para constatação de reclamações de moradores. Bairros visitados: Vila Rangel, Vila Carmem, José Cristino, Vila Nilva de Farias, Vila Nova, Coronel Manoel Mariano, Luiz Bandeira de Brito.
TOTAL DEMONSTRADO		R\$: 300,05	

Em 18 de Outubro de 2024.


Aldeslane Dimeira dos Reis
Vereadora


Recebido Controle Interno
Matrícula 151



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

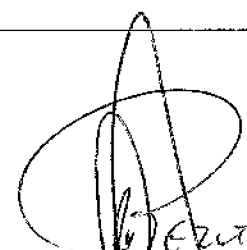
ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÃO DAS DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO / APLICAÇÃO
10/10/2024	N.F 000.033.629	R\$: 216,03	Abastecimento do veículo para realização de visitas aos diversos bairros para constatação de reclamações de moradores. Bairros visitados: Parque Santos Dumont, Ariovaldo Pereira, João de Barro, Jardim Vaticano, Jardim dos Estados, Ouro Verde. Região Rural do colégio Rural e Colônia Paredes.
TOTAL DEMONSTRADO		R\$: 216,03	

Em 18 de Outubro de 2024.


Ildesiane Dimeira dos Reis
Vereadora


Recebido-Control Interno
Matrícula 154

AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA
RUA EURICO SEBASTIAO FERREIRA, 370
VILA SANTA INES, CEP. 79460-000
RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, FONE 67329259/2626
E-mail: rfc_poscachoer@igmail.com

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL - IMPOSTADO	C.F.P.
VENDA PCF	283574496		09.401.189/0001-07

Fatura: 33629 Vencimento: 10/10/2024 Valor: R\$ 216,03

[illegible][illegible]

Documento emitido por Linx Posto Fácil | www.linx.com.br/posto-facil

10 per 1000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

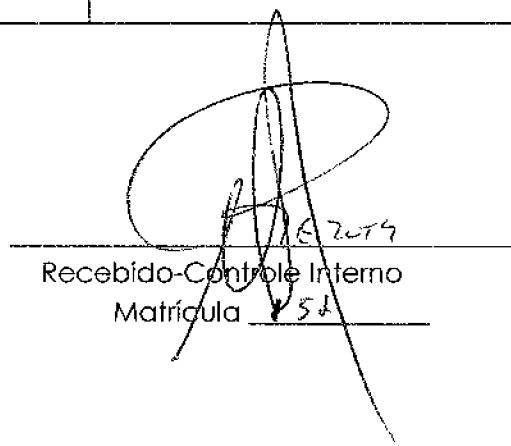
ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÃO DAS DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO / APLICAÇÃO
14/10/2024	N.F 000.033.650	R\$: 114,00	Abastecimento do veículo para realização de visitas aos diversos bairros para constatação de reclamações de moradores. Bairros visitados: Semíramis, Nova Rio Verde, Vila Aparecida, Nhecolândia, Jardim Planalto, Jardim Alvorada. Região Rural do Assentamento FAMA e JR
TOTAL DEMONSTRADO		R\$: 114,00	

Em 18 de Outubro de 2024.


Ildeslane Dimeira dos Reis
Vereadora


Recebido-Controle Interno
Matrícula 151

AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA
RUA EURICO SEBASTIAO FERREIRA, 370
VILA SANT'ANES, C/P. 79480-000
RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, FONE. 67339250/2625
E-mail: oiepostocachoeiras@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - FIM/DA DA

1 - S/AIDA

Nº 000.033.650

SÉRIE: 001

FOI.HA. 1 / 1

CONTINUAÇÃO DO DANFE

CHAVE DE ACESSO DA NF-e: combinação de caracteres formada por 44 caracteres, sendo 33 caracteres para o CNPJ e 11 caracteres para o número da NF-e.

5024 1009 4011 8900 0107 5500 1000 0336 5010 0018 6158

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

1-50-24-0041757931 14/10/2024 09:11:03

[illegible]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÃO DAS DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO / APLICAÇÃO
18/10/2024	N.F 000.033.690	R\$: 344,01	Abastecimento do veículo para realização de visitas aos diversos bairros para constatação de reclamações de moradores. Bairros visitados: Novo Horizonte, Santa Terezinha, Paraíso Cacerense, Vila Aparecida, Vila São José, Nova Esperança, Campo Alegre, Santa Inês. Região Rural Pindaivão e Colônia São Luiz.
TOTAL DEMONSTRADO		R\$: 344,01	

Em 18 de Outubro de 2024.


Ileslane Diniz da dos Reis
Vereadora


Recebido Controle Interno
Matrícula 151

DANFE	
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
4 - ENTRADA	1
1 - SAÍDA	
Nº	000.033.690
SÉRIE:	001
FOLHA:	1 / 1

[illegible]

Fatura: 33690 Vencimento: 18/10/2024 Valor: R\$ 344,01									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST		VALOR DO ICMS-SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
VALOR DO ICFST		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL (DTP)		VALOR TOTAL NA NOTA FISCAL	
0,00		0,00		0,00		0,00		344,01	
VALOR DO ICFST		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL (DTP)		VALOR TOTAL NA NOTA FISCAL	
0,00		0,00		0,00		0,00		344,01	

NOME: RAFAEL SOUZA ENDEREÇO:	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	COMISSÃO (%)	PRAZO DE VALIDADE	UF:	CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	NÚMERO:	PIS/PASEP:	PISCO DEDUZÍVEL:	IPI:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
QUANTIDADE:	MARCA:	ESPÉCIE:	PISCO BRUTO:	PISCO LÍQUIDO:	PISCO LÍQUIDO:

CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. ACRÉS.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	% ICMS
CI	GASOLINA A.COMUM ICMS monetário sobre operações cobradas anteriormente conforme Convenio ICMS 199/202;	27101259	061	5929	L	30,664	6,790	0,00	0,00	344,81	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISENTAÇÃO	VALOR DO ISSQN
0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte Trib. aprox. R\$. 76,71 Federal, 118,00 Estadual, 1,00e: [BPT]empresonieto.com MP 24F470; PLACA QAVB42 - ICMS informação sobre o busco e apreço do produto anexo ao documento contendo o envio ICMS 199/2022;

Inf. Fiscal-DOCUMENTOS FISCAIS 000553229,400583230,;

RELAÇÃO AO FISCO

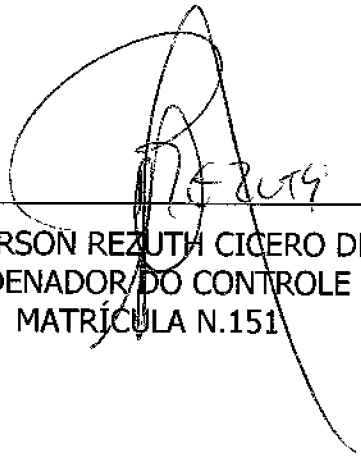


CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pela Vereadora ILDESLANE DIMEIRA DOS REIS ROSA (M. nº129-1), sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 18 de Outubro de 2024



ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 09/2024

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Beneficiário Responsável: Ideslane Dimeira dos Reis Rosa (M. nº129-1)

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, com fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analisando o relatório da Vereadora ILDESLANE DIMEIRA DOS REIS ROSA (M. nº 129-1), verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido com os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação do serviço realizado e devidamente comprovado pelas notas fiscal nº033550 no valor de R\$300,05 (Trezentos reais e cinco centavos), nota nº033629 no valor de R\$216,03, (Duzentos e dezesseis reais e três centavos), nota nº033650 no valor de R\$114,00 (Cento e catorze reais), nota nº 033690 no valor de R\$344,01 (Trezentos e quarenta e quatro reais e um centavo), totalizando R\$974,09 (Novecentos e setenta e quatro reais e nove centavos), nos termos do artigo 5º e parágrafos, bem como o devido cadastro do veículo utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução) no dia 16 de março de 2021, Tracker Premier, placa QAV 4B42/MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

Consigno que este parecer se refere apenas à regularidade formal da documentação, conforme determina o § 6º do art. 3º da Resolução n.003/2021, com a seguinte redação:

A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas quanto às notas fiscal nº033550 no valor de R\$300,05 (Trezentos reais e cinco centavos), nota nº033629 no valor de R\$216,03, (Duzentos e dezesseis reais e três centavos), nota nº033650 no valor de R\$114,00 (Cento e catorze reais), nota nº 033690 no valor de R\$344,01 (Trezentos e quarenta e quatro reais e um centavo), totalizando R\$974,09 (Novecentos e setenta e quatro reais e nove centavos), com a devida verificação no site www.nfe.ms.gov.br.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração, em razão disso sugiro que nesse mês as Verbas Indenizatórias não sejam restituídas. Nesse sentido:

ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): "O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra.



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

Consigno que este parecer se refere apenas à regularidade formal da documentação, conforme determina o § 6º do art. 3º da Resolução n.003/2021, com a seguinte redação:

A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas quanto às notas fiscal nº033550 no valor de R\$300,05 (Trezentos reais e cinco centavos), nota nº033629 no valor de R\$216,03, (Duzentos e dezesseis reais e três centavos), nota nº033650 no valor de R\$114,00 (Cento e catorze reais), nota nº 033690 no valor de R\$344,01 (Trezentos e quarenta e quatro reais e um centavo), totalizando R\$974,09 (Novecentos e setenta e quatro reais e nove centavos), com a devida verificação no site www.nfe.ms.gov.br.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração, em razão disso sugiro que nesse mês as Verbas Indenizatórias não sejam restituídas. Nesse sentido:

ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): "O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra.



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias	
Valor Indenizável Solicitado	R\$974,09
Valor Não Indenizável	R\$
Total Indenizável	R\$ 974,09
Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares à vereadora: Ideslane Dimeira dos Reis Rosa Matricula: 129-01	
Rio Verde de MT/MS, 18 de Outubro de 2024	
	
CARLOS DA ROCHA PONTES Presidente da Câmara	